

Zimbra

compras.daf@fjposantagenebra.sp.gov.br

Re: Pedido de Esclarecimentos — Pregão Eletrônico nº 25/2026 — FJPO

De : compras daf
<compras.daf@fjposantagenebra.sp.gov.br>

Qua, 02 de set de 2026 08:17



Assunto : Re: Pedido de Esclarecimentos — Pregão Eletrônico
nº 25/2026 — FJPO

Para : Biz4Gov Serviços <biz@biz4gov.com.br>

Cc : Comercial Servicia <comercial@servicia.com.br>

Prezadas(os) bom dia

Seguem abaixo os Esclarecimentos para sua Solicitação, também publicados em nosso Portal/Site Institucional, bem como no Sistema ComprasGov PNCP.

Prezados, boa tarde.

Segue as respostas em atendimento ao pedido de esclarecimentos.

1. PREPARAÇÃO DE CAFÉ — ITENS 2.5.11 E 4.22

O item 2.5.11 estabelece como atividade diária “fazer café duas vezes ao dia”, enquanto o item 4.22 determina que a CONTRATADA deverá observar sua Convenção Coletiva e, “se for o caso”, pagar valor adicional sobre o salário da funcionária que irá preparar o café.

Considerando que a atividade está expressamente incorporada à rotina diária do posto, solicita-se esclarecer:

a) A Fundação considera que a execução habitual da atividade de preparação de café configura acúmulo de função ou outra hipótese que gere adicional remuneratório previsto na Convenção Coletiva aplicável?

- SIM

b) Em caso positivo, deverá a respectiva verba ser obrigatoriamente contemplada na Planilha de Composição de Custos apresentada pelas licitantes?

- SIM

c) O adicional deverá incidir sobre apenas um dos dois profissionais ou sobre ambos?

- Ambos

d) Caso a interpretação da Administração seja pela não incidência de qualquer adicional, solicita-se confirmação expressa desse entendimento, para que todas as licitantes adotem a mesma premissa na formação de suas propostas e para o posterior julgamento de sua exequibilidade.

2. SERVIÇOS FORA DA JORNADA ORDINÁRIA — ITEM 2.4.3

O item 2.4.3 prevê que, excepcionalmente, poderão ser solicitados serviços fora dos horários ordinários e determina à CONTRATADA a organização de escala de folga compensatória.

Considerando que a contratação prevê dois postos definidos e jornada ordinária determinada, solicita-se esclarecer:

a) Qual a frequência estimada dessas demandas excepcionais e qual sua duração média, para fins de dimensionamento dos custos? – **Essas demandas são de baixa frequência com duração 1 dia para atendimento em eventos de finais de semana.**

- b) Qual será a antecedência mínima com que a CONTRATADA será comunicada da necessidade de trabalho fora da jornada ordinária? – **Os eventos são pré-agendados, por tanto a contratada será sempre avisada previamente para se organizar e não terá custos adicionais.**
- c) A prestação extraordinária deverá ocorrer exclusivamente mediante compensação de jornada, sem pagamento de horas extraordinárias, ou poderão ocorrer situações que gerem adicional de horas extras, adicional noturno, trabalho em domingos/feriados ou outras verbas previstas em lei ou CCT? – **Pode ocorrer a necessidade de trabalho em domingo, e deverá ser respeitada as normativas previstas em lei, e poderá ser concedida folgas compensatórias.**
- d) Quando o empregado usufruir a folga decorrente da compensação prevista no item 2.4.3, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro profissional para manter integralmente os dois postos em funcionamento?
- Não.
- e) Em caso positivo, o custo do profissional substituto durante a folga compensatória deverá estar integralmente contemplado no preço mensal ofertado pelas licitantes?
- f) Caso não seja exigida substituição durante a folga compensatória, fica confirmado que a Fundação aceitará, naquele período, a execução com quantitativo inferior aos dois postos ordinariamente estabelecidos?
- Sim.
- g) Qual instrumento de compensação/banco de horas deverá ser observado e qual o prazo máximo admitido para concessão da correspondente folga?

- A fundação não exige prazo.

As respostas são essenciais porque uma eventual obrigação simultânea de conceder folga ao empregado titular e manter integralmente os dois postos gera necessidade objetiva de mão de obra adicional, que deverá ser considerada de forma uniforme pelas licitantes.

3. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL — ITENS 2.3.1.2, 2.3.1.3, 4.11, 4.12 E 4.13

O Termo de Referência exige, inicialmente, no mínimo dois kits completos por empregado e estabelece que os uniformes deverão ser repostos sempre que houver solicitação da FJPO. Todavia, não foi identificado quantitativo estimado, periodicidade ou critério objetivo para essas reposições.

Solicita-se esclarecer:

- a) Os dois kits previstos correspondem ao quantitativo inicial total por empregado ou haverá fornecimento periódico obrigatório de novos kits durante os 24 meses de contrato?
- Quantitativo inicial.
- b) Qual quantitativo de reposições de uniformes por empregado deverá ser considerado pelas licitantes para formação da proposta?
- A fundação não estabelece quantitativo de reposição.
- c) A solicitação de reposição prevista no item 4.12 estará condicionada a desgaste, dano, perda de condição de uso ou outro critério objetivo?
- Ao desgaste, dano e/ou perda de condição de uso.
- d) Existe limite quantitativo de reposições a cargo da CONTRATADA durante a vigência contratual?
- Não.
- e) Em relação aos EPIs, qual a quantidade e periodicidade estimada de substituição de luvas, botas, óculos, máscaras, toucas e capas plásticas que deverão ser consideradas na composição de custos?
- De acordo com a necessidade.
- f) Os EPIs deverão ser repostos de acordo com sua vida útil, desgaste, contaminação e demais requisitos de segurança, ou existe periodicidade mínima estabelecida pela FJPO?
- De acordo com a necessidade.

Requer-se, em especial, a definição de parâmetros objetivos que permitam a todos os licitantes precificar a obrigação nas mesmas condições, evitando que uma obrigação quantitativamente indeterminada gere diferenças artificiais entre as propostas.

4. MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA — ITEM 2.5

O item 2.5 estabelece expressamente que “o fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos será de responsabilidade da CONTRATANTE”.

Diversas atividades, entretanto, fazem referência a produtos e materiais específicos.

Dessa forma, solicita-se confirmar:

a) Serão integralmente fornecidos pela FJPO, sem qualquer custo para a CONTRATADA, todos os materiais, produtos e equipamentos necessários à execução das atividades previstas no item 2.5?

- Sim.

b) Estão compreendidos nesse fornecimento, entre outros: sabão, desinfetantes, desodorizadores sanitários, saneantes domissanitários, produtos para vidros, pisos, móveis e metais, sacos plásticos para lixo, panos, flanelas e demais materiais auxiliares de limpeza?

- Sim.

c) O papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido utilizados no abastecimento dos sanitários também serão integralmente disponibilizados pela CONTRATANTE?

- Sim.

d) A CONTRATANTE manterá estoque suficiente desses materiais para execução das atividades, não podendo eventual falta de insumo fornecido pela própria Fundação ser imputada à CONTRATADA como falha na prestação do serviço?

- Sim, não será imputada à contratada.

e) Quanto à atividade de preparação de café prevista no item 2.5.11, quem será responsável pelo fornecimento de café, açúcar/adoçante, filtros e demais insumos necessários?

- A contratante.

f) Está correto o entendimento de que, para composição da proposta comercial, as licitantes deverão considerar como insumos próprios apenas aqueles expressamente atribuídos à CONTRATADA, especialmente uniformes e EPIs, excluindo-se os materiais e equipamentos de limpeza que serão fornecidos pela FJPO?

- Sim.

Solicitamos que os esclarecimentos sejam disponibilizados pelos meios oficiais do certame, de forma a integrar as condições aplicáveis à formulação, análise e julgamento das propostas de todos os participantes.

Atenciosamente,

Departamento de Infraestrutura DI FJPO

Atenciosamente

André Juliano
Setor de Compras e Licitação
Fundação José Pedro de Oliveira
Tel: (19) 3749-7207

De: "Biz4Gov Serviços" <biz@biz4gov.com.br>

Para: "compras.daf" <compras.daf@fjposantagenebra.sp.gov.br>

Cc: "Comercial Servicia" <comercial@servicia.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 31 de agosto de 2026 14:35:52

Assunto: Pedido de Esclarecimentos — Pregão Eletrônico nº 25/2026 — FJPO

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Processo Administrativo nº FJPO.2026.00000169-61

Objeto: Contratação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial das instalações da Fundação José Pedro de Oliveira

Com o objetivo de assegurar a correta e isonômica composição das propostas, especialmente quanto aos custos trabalhistas e operacionais envolvidos na execução dos serviços, solicitamos os

esclarecimentos abaixo.

1. PREPARAÇÃO DE CAFÉ — ITENS 2.5.11 E 4.22

O item 2.5.11 estabelece como atividade diária “fazer café duas vezes ao dia”, enquanto o item 4.22 determina que a CONTRATADA deverá observar sua Convenção Coletiva e, “se for o caso”, pagar valor adicional sobre o salário da funcionária que irá preparar o café.

Considerando que a atividade está expressamente incorporada à rotina diária do posto, solicita-se esclarecer:

- a) A Fundação considera que a execução habitual da atividade de preparação de café configura acúmulo de função ou outra hipótese que gere adicional remuneratório previsto na Convenção Coletiva aplicável?
- b) Em caso positivo, deverá a respectiva verba ser obrigatoriamente contemplada na Planilha de Composição de Custos apresentada pelas licitantes?
- c) O adicional deverá incidir sobre apenas um dos dois profissionais ou sobre ambos?
- d) Caso a interpretação da Administração seja pela não incidência de qualquer adicional, solicita-se confirmação expressa desse entendimento, para que todas as licitantes adotem a mesma premissa na formação de suas propostas e para o posterior julgamento de sua exequibilidade.

2. SERVIÇOS FORA DA JORNADA ORDINÁRIA — ITEM 2.4.3

O item 2.4.3 prevê que, excepcionalmente, poderão ser solicitados serviços fora dos horários ordinários e determina à CONTRATADA a organização de escala de folga compensatória.

Considerando que a contratação prevê dois postos definidos e jornada ordinária determinada, solicita-se esclarecer:

- a) Qual a frequência estimada dessas demandas excepcionais e qual sua duração média, para fins de dimensionamento dos custos?
- b) Qual será a antecedência mínima com que a CONTRATADA será comunicada da necessidade de trabalho fora da jornada ordinária?
- c) A prestação extraordinária deverá ocorrer exclusivamente mediante compensação de jornada, sem pagamento de horas extraordinárias, ou poderão ocorrer situações que gerem adicional de horas extras, adicional noturno, trabalho em domingos/feriados ou outras verbas previstas em lei ou CCT?
- d) Quando o empregado usufruir a folga decorrente da compensação prevista no item 2.4.3, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro profissional para manter integralmente os dois postos em funcionamento?
- e) Em caso positivo, o custo do profissional substituto durante a folga compensatória deverá estar integralmente contemplado no preço mensal ofertado pelas licitantes?
- f) Caso não seja exigida substituição durante a folga compensatória, fica confirmado que a Fundação aceitará, naquele período, a execução com quantitativo inferior aos dois postos ordinariamente estabelecidos?
- g) Qual instrumento de compensação/banco de horas deverá ser observado e qual o prazo máximo admitido para concessão da correspondente folga?

As respostas são essenciais porque uma eventual obrigação simultânea de conceder folga ao empregado titular e manter integralmente os dois postos gera necessidade objetiva de mão de obra adicional, que deverá ser considerada de forma uniforme pelas licitantes.

3. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL — ITENS 2.3.1.2, 2.3.1.3, 4.11, 4.12 E 4.13

O Termo de Referência exige, inicialmente, no mínimo dois kits completos por empregado e estabelece que os uniformes deverão ser repostos sempre que houver solicitação da FJPO.

Todavia, não foi identificado quantitativo estimado, periodicidade ou critério objetivo para essas reposições.

Solicita-se esclarecer:

- a) Os dois kits previstos correspondem ao quantitativo inicial total por empregado ou haverá fornecimento periódico obrigatório de novos kits durante os 24 meses de contrato?
- b) Qual quantitativo de reposições de uniformes por empregado deverá ser considerado pelas licitantes para formação da proposta?
- c) A solicitação de reposição prevista no item 4.12 estará condicionada a desgaste, dano, perda de condição de uso ou outro critério objetivo?
- d) Existe limite quantitativo de reposições a cargo da CONTRATADA durante a vigência contratual?
- e) Em relação aos EPIs, qual a quantidade e periodicidade estimada de substituição de luvas, botas, óculos, máscaras, toucas e capas plásticas que deverão ser consideradas na composição de custos?
- f) Os EPIs deverão ser repostos de acordo com sua vida útil, desgaste, contaminação e demais requisitos de segurança, ou existe periodicidade mínima estabelecida pela FJPO?

Requer-se, em especial, a definição de parâmetros objetivos que permitam a todos os licitantes precificar a obrigação nas mesmas condições, evitando que uma obrigação quantitativamente indeterminada gere diferenças artificiais entre as propostas.

4. MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA — ITEM 2.5

O item 2.5 estabelece expressamente que “o fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos será de responsabilidade da CONTRATANTE”.

Diversas atividades, entretanto, fazem referência a produtos e materiais específicos.

Dessa forma, solicita-se confirmar:

- a) Serão integralmente fornecidos pela FJPO, sem qualquer custo para a CONTRATADA, todos os materiais, produtos e equipamentos necessários à execução das atividades previstas no item 2.5?
- b) Estão compreendidos nesse fornecimento, entre outros: sabão, desinfetantes, desodorizadores sanitários, saneantes domissanitários, produtos para vidros, pisos, móveis e metais, sacos plásticos para lixo, panos, flanelas e demais materiais auxiliares de limpeza?
- c) O papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido utilizados no abastecimento dos sanitários também serão integralmente disponibilizados pela CONTRATANTE?
- d) A CONTRATANTE manterá estoque suficiente desses materiais para execução das atividades, não podendo eventual falta de insumo fornecido pela própria Fundação ser imputada à CONTRATADA como falha na prestação do serviço?

e) Quanto à atividade de preparação de café prevista no item 2.5.11, quem será responsável pelo fornecimento de café, açúcar/adoçante, filtros e demais insumos necessários?

f) Está correto o entendimento de que, para composição da proposta comercial, as licitantes deverão considerar como insumos próprios apenas aqueles expressamente atribuídos à CONTRATADA, especialmente uniformes e EPIs, excluindo-se os materiais e equipamentos de limpeza que serão fornecidos pela FJPO?

Solicitamos que os esclarecimentos sejam disponibilizados pelos meios oficiais do certame, de forma a integrar as condições aplicáveis à formulação, análise e julgamento das propostas de todos os participantes.

Atenciosamente,

SERVICIA FACILITIES SERVICES LTDA
CNPJ nº 46.654.301/0001-30
